



SUMÁRIO

- Publicação RREO 5º Bimestre de 2025 – CRSIrecê.
- RESOLUÇÃO Nº 06 DE 2025 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 - CRSIRECE.
PORTARIA DE Nº 09 DE 2025 - COMISSAO DE LEVANTAMENTO DE SALDOS DE CAIXA E BANCOS - FECHAMENTO DE EXERCICIO.
PORTARIA DE Nº 10 DE 2025 - COMISSAO DE INVENTARIO - FECHAMENTO DE EXERCICIO.



Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)

Estado da Bahia - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Outubro 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	16.000.000,00	2.885.080,95	18,03	13.800.091,62	86,25	2.199.908,38	
RECEITAS CORRENTES	16.000.000,00	2.885.080,95	18,03	13.800.091,62	86,25	2.199.908,38	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	800.000,00	150.707,17	18,84	633.767,53	79,22	166.232,47	
Impostos	800.000,00	150.707,17	18,84	633.767,53	79,22	166.232,47	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	130.000,00	49.615,41	38,17	178.726,63	137,48	-48.726,63	
Valores Mobiliários	130.000,00	49.615,41	38,17	178.726,63	137,48	-48.726,63	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Estado da Bahia - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Outubro 2025									
PRREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									
									Em Reais
	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Serviços e Atividades Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros Serviços		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.069.113,48							
	Transferências da União e de suas Entidades				15.069.113,48	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.482.000,00			3.482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.261.000,00			6.261.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Instituições Privadas	5.326.113,48			5.326.113,48	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências do Exterior		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
	Demais Transferências Correntes		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		886,52		886,52	0,00	0,00	0,00	0,00
	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		886,52		886,52	0,00	0,00	0,00	0,00
	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
	Demais Receitas Correntes		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITAS DE CAPITAL								
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
	Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
	Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
	ALIENAÇÃO DE BENS								
	Alienação de Bens Móveis		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
	Alienação de Bens Imóveis		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
	Alienação de Bens Intangíveis		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS								
	Amortização de Empréstimos		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial do Município

www.consri.ba.gov.br

quinta-feira, 27 de novembro de 2025 | Ano III - Edição nº 00316 | Caderno 1

Estado da Bahia - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Outubro 2025
PREÇO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

[illegible]



Estado da Bahia - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Outubro 2025

RREO - Anexo 1 (LRF. Art. 52. Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

[illegible]

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)	
			% (b/a)	% (c/a)		



Estado da Bahia - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Octubro 2025									
PRRERO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
RECEITAS CORRENTES									
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA									
Impostos									
Taxas									
Contribuição de Melhoria									
CONTRIBUIÇÕES									
Contribuições Sociais									
Contribuições Econômicas									
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional									
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública									
RECEITA PATRIMONIAL									
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado									
Valores Mobiliários									
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença									
Exploração de Recursos Naturais									
Exploração do Patrimônio Intangível									
Cessão de Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
Receita Agropecuária									
RECEITA INDUSTRIAL									
Receita Industrial									
RECEITA DE SERVIÇOS									
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais									
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte									
Serviços e Atividades Referentes à Saúde									
Serviços e Atividades Financeiras									
Outros Serviços									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									



Estado da Bahia - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Octubro 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado da Bahia - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Octubro 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Roberto Carlos Alves de Souza
34824600510
Presidente

Dulce Nunes Barreto Duarte
46575219500
Diretora Executiva

Edimário Barbosa dos Santos
036508
Contador

Marília Rodrigues de O. Santos
02415846554
Diretora Adm. e Financeira

Estado da Bahia - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Setembro a Outubro/2025
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)		% (b/val a)	No Bimestre		
Despesas (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	16.000.000,00	16.000.000,00	41.254,77	15.543.699,08	100,00				0,00
SAÚDE	16.000.000,00	16.000.000,00	41.254,77	15.543.699,08	100,00				0,00
Administração Geral	972.000,00	913.675,00	-10.232,33	866.027,21	5,57	47.647,79	739.024,44	174.650,56	0,00
Assistência Hospitalar e	15.028.000,00	15.086.325,00	51.487,10	14.677.671,87	94,43	408.653,13	12.250.149,26	2.836.175,74	0,00
Despesas Intra-Orçamentárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	16.000.000,00	16.000.000,00	41.254,77	15.543.699,08	100,00	456.300,92	12.989.173,70	3.010.826,30	0,00

Roberto Carlos Alves de Souza
34824600510
Presidente

Dulce Nunes Barreto Duarte
46575219500
Diretora Executiva

Edimário Barbosa dos Santos
036508
Contador

Márlia Rodrigues de O. Santos
02415846554
Diretora Adm. e Financeira



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de atendimento ao art.6º, §3º da Resolução TCM nº 1470/2023, informa-se que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º bimestre de 2025 do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê foi publicado em 27 de Novembro de 2025 no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico a seguir:

<http://consri.ba.gov.br/diario>

Irecê – BA, 27 de Novembro de 2025.



Outros



Irecê

Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região De

CNPJ: 26.571.435/0001-80

END: Rua Rio de Janeiro, 370 – Bairro Alto do Moura

Email: csrirece@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 06 de 27 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO O ANO DE 2025, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ – CSRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ - CSRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 4.320/64 e 101/00 (LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal), as quais estabelecem normas de Finanças públicas a serem observados por todos os entes públicos da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de observar as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como atender as orientações emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), acerca dos procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais a serem adotados pelas entidades do setor público para fins de consolidação das Contas Nacionais;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia (TCM-BA), que tratam sobre o processo de mensuração, registro, evidenciação e prestação de contas dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos a serem observados por todos os entes integrantes deste Consórcio, para fins de elaboração das demonstrações consolidadas, pelo Poder Executivo, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **RESOLVE**:

Art. 1º Todos os Setores, órgãos vinculados à administração direta e integrante do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê - CSRI, deverão observar as orientações contidas nesta Resolução para nortear o processo de mensuração, avaliação e evidenciação do patrimônio das entidades do



Irecê

Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região De

CNPJ: 26.571.435/0001-80

END: Rua Rio de Janeiro, 370 – Bairro Alto do Moura

Email: csrirece@gmail.com

setor público, do orçamento, da execução orçamentária e financeira e dos atos administrativos que provoquem efeitos de caráter econômico e financeiro no patrimônio da entidade.

§1º Para fins desta Resolução e até a entrega do Balanço e Prestação de Contas, serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à mensuração, avaliação, registro e evidenciação dos atos e fatos contábeis tanto sob enfoque orçamentário, quanto sob enfoque patrimonial.

Art. 2º Compete aos dirigentes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê – CSRI instituir até o dia 10 de dezembro de 2025, as comissões necessárias para promoverem os procedimentos relativos ao levantamento da posição patrimonial do consórcio em 31.12.2025, quando necessário, em consonância com as Resoluções nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações e em conformidade com os Princípios e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para tanto, constituindo, no mínimo, as seguintes comissões:

I - Comissão de Inventário com o objetivo de apresentar relatório contendo todos os bens.

II- Comissão de Levantamento de saldos de Caixa e Bancos a qual deverá apresentar termos de conferências de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de dezembro e demonstrativo das Contas Bancárias.

§1º. A comissão a que se refere o inciso II desta Resolução será constituída por servidores que não façam parte do Setor Financeiro.

§2º A comissão a que se refere o inciso II deverá apresentar o relatório com apuração dos valores, apresentando relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição de **31 de dezembro de 2025** conforme prazo estabelecido nesta Resolução.

Art. 3º Fica vedada a partir de **08 de dezembro de 2025** a abertura de processos licitatórios em qualquer modalidade, ressalvados os casos excepcionais.

Art. 4º Somente poderão ser emitidos empenhos até o dia **12 de dezembro de 2025**, ressalvados os casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Presidente do Consórcio, e os referentes a:

I – Pessoal e encargos sociais;

II - Obrigações Patronais;

III – Obrigações Tributárias e Contributivas;

IV - Encargos de amortização da dívida pública;



Irecê

Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região De

CNPJ: 26.571.435/0001-80

END: Rua Rio de Janeiro, 370 – Bairro Alto do Moura

Email: csrirece@gmail.com

V - Transferências para Entidades da Administração Descentralizadas;

VI – Prestação de Serviços de Concessionárias de Serviço Público;

VII - Contratos e Convênios;

VIII – Contas de energia, água e telefone.

Parágrafo Único – Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas de contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º Os saldos de empenhos sem utilização pelo Consórcio deverão ter seus valores anulados até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º As despesas empenhadas e não liquidadas no corrente exercício, quando representarem despesas efetivamente incorridas em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processado.

§1º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2025 que não se enquadram na situação prevista no caput, deverão ter os empenhos anulados. **Após 22 de dezembro de 2025, caso o Setor responsável não efetue a anulação dos saldos dos empenhos e não solicite a inscrição em Restos a Pagar não Processados, o departamento de Contabilidade fica autorizado a anular os respectivos saldos não liquidados.**

Art. 7º A geração das despesas classificadas como “Restos a Pagar”, no âmbito de cada Órgão e Entidade vinculada ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê – CSRI será de sua inteira responsabilidade e deverá cumprir o disposto nesta Resolução, observando o princípio da competência e a disponibilidade de caixa, na respectiva Fonte de Recurso para seu atendimento.

Art. 8º É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de despesas empenhadas para o atendimento de:

I – adiantamento em geral;

II – diárias;

III – despesas de pessoal em geral.

Art. 9º Até 31 de dezembro de 2025, a relação dos restos a pagar, discriminando-se os processados



Irecê

Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região De

CNPJ: 26.571.435/0001-80

END: Rua Rio de Janeiro, 370 – Bairro Alto do Moura

Email: csrirece@gmail.com

e não processados do exercício, devendo ser elencados por números de ordem e dos empenhos, a dotação, valor e nome do credor, informando-se o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo-se constar a data do contrato e do empenho e, se processados, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício.

Art. 10º O inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis deverá ser enviado à Contabilidade do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê - CSRI, até o dia **15 de janeiro de 2025**.

§1º A comissão responsável pelo inventário deverá encaminhar para a Contabilidade a relação dos **bens adquiridos no exercício** com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Presidente, Diretor Executivo e Diretor Administrativo, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens do Consórcio (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas. O Consórcio deverá manter o inventário geral em sua Sede Administrativa, à disposição do TCM, para as verificações que se fizerem necessárias.

§2º As relações de bens móveis e imóveis deverão ser disponibilizadas ao Setor de Contabilidade considerando os bens móveis e imóveis adquiridos ou construídos em 2025, descrição dos bens doados, recebidos e/ou cedidos, especificando o nome do doador ou do donatário em conformidade com a legislação vigente.

Art. 11º Os valores liquidados à título de INSS Patronal e FGTS deverão ter os respectivos pagamentos realizados.

Parágrafo único – Os demais valores retidos de terceiros, dos quais o Consórcio seja apenas o fiel depositário, deverão ter os respectivos recolhimentos realizados até **30 de Dezembro de 2025**.

Art. 12º Os pagamentos de despesas poderão ser efetuados até **31 de Dezembro de 2025**.

Art. 13º Todos os valores retidos, deverão ser transferidos para a **Conta de Recursos Próprios (IRRF)**, ou repassados para a Conta do **Tesouro Municipal (ISS)**, até o dia **31 de dezembro de 2025**.



Irecê

Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região De

CNPJ: 26.571.435/0001-80

END: Rua Rio de Janeiro, 370 – Bairro Alto do Moura

Email: csrirece@gmail.com

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade de caixa para seu cumprimento.

Art. 15º As disposições contidas nesta Resolução aplicam-se, no que couber, a todas as entidades integrantes do Consórcio, em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 16º Para fins de cumprimento do Inciso III Artigo 50 da Lei 101/2000 os órgãos da administração direta e indireta deverão encaminhar à Contabilidade a prestação de contas do mês de dezembro, além da documentação referente à prestação de contas anual em consonância com as orientações do TCM-BA, até o dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 17º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Resolução implicará em responsabilidade funcional e pessoal do servidor.

Art. 18º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê, estado da Bahia, em 27 de novembro de 2025.

Roberto Carlos Alves de Souza

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

PORTARIA Nº 09 de 27 de novembro de 2025.

Institui a Comissão para o levantamento de saldos de caixa e bancos do Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ - CSRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual se constitui no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para o levantamento de saldos de caixa e bancos.

Art. 2º A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2025 na entidade, considerando a Resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios.

Art. 3º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) VITOR HENRIQUE BRITO DOURADO – **Presidente**;
- b) CHARLENE DOURADO NUNES – **Membro**;
- c) THAIS PIRES RODRIGUES DE MATOS – **Membro**;

Art. 4º A Comissão deverá apresentar termos de conferências de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de dezembro, demonstrativos das contas bancárias, além dos respectivos extratos bancários, ao Setor de Contabilidade em consonância com a Resolução nº 06 de 27 de novembro de 2025, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Irecê (BA), 27 de Novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

PORTARIA Nº 10 de 27 de novembro de 2025.

Institui a Comissão de Inventário do Imobilizado do Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ - CSRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual se constitui no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Inventário do Imobilizado.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, integrantes do patrimônio em 31.12.2025, com o intuito de identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações e/ou cessões, ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Rosangela Evangelista da Rocha – **Presidente**;
- b) Jucema Ferreira Nunes – **Membro**;
- c) Charlene Dourado Nunes – **Membro**;

Art. 4º A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente, Diretor Executivo e pelo Diretor Administrativo,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

atestando que todos os bens do Consórcio encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com a Resolução nº 06 de 27 de novembro de 2025 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Irecê (BA), 27 de Novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ